



DECRETO Nº 39
De 12 de março de 2013.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Crédito Adicional Especial por Redução Orçamentária que especifica nos termos do Inciso I, Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.110/2012 de 04 de Dezembro de 2.012, combinando com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências."

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1.º - Nos termos do Inciso I, Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.110/2.012 de 04 de Dezembro de 2.012, combinado com o artigo 167, VI da Constituição Federal, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um **Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária** no valor de **R\$ 22.937,69 (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)** para fazer face às despesas abaixo descrita:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|----------------------------|---------------------|--|-------------|
| 02.07.01.10.305.0022.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 3.691,20 |
| 02.07.01.10.305.0022.2.005 | 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | RS 642,00 |

| | | | |
|----------------------------|--------------------|--|-------------|
| 02.05.01.04.123.0006.2.005 | 3.3.90.36.00.00.00 | OTS SERV TERC P FISICA | RS 1.603,40 |
| 02.08.01.12.122.0009.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 9.029,12 |
| 02.08.01.12.122.0009.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | RS 1.230,55 |
| 02.08.01.12.122.0009.2.006 | 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | RS 1.011,12 |
| 02.08.01.12.122.0009.2.006 | 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | RS 412,69 |
| 02.08.03.12.365.0018.2.006 | 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | RS 2.105,13 |
| 02.08.12.13.391.0010.2.006 | 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | RS 1.474,76 |
| 02.11.01.16.122.0013.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | RS 230,55 |
| 02.11.02.15.452.0013.1.006 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | RS 230,55 |
| 02.12.01.20.606.0014.2.005 | 3.3.90.36.00.00.00 | OTS SERV TERC P FISICA | RS 1.276,62 |



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40


Art. 2.º - Para fazer face a redução e transição constante no **Artigo 1º** serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias abaixo especificadas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação que especifica:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|----------------------------|---------------------|--|--------------|
| 02.07.01.10.301.0020.1.004 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | RS 4.333,20 |
| 02.05.01.04.123.0006.2.005 | 3.3.91.97.00.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DÉFICIT ATUAR RPPS | RS 1.603,40 |
| 02.08.02.12.361.0009.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIME VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 11.683,48 |
| 02.08.02.12.365.0009.2.005 | 3.3.91.97.00.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DÉFICIT ATUAR RPPS | RS 5.087,06 |
| 01.16.122.0013.2.006 | 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | RS 230,55 |

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2013.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP, 12 de março de 2013.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal